ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 958

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$5.000,00 Cinco mil cruzeiros novos) para a continuação do serviço de reforma do prédio da Câmara Municipa l, desta Cidade.

Art. 2º - As despesas para execução do que trata o Art. 1º da presente Lei, correrá por conta da VERBA DE FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUINICIPIOS.

Art. 3º - A presente Lei terá vigência a partir de sua publicação, rev ogadas as disposições em contário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 4 de setembro de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.